



LEI Nº 4.117, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Lei nº 4.061, de 2007.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica modificada a Lei Municipal nº 4.061, de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itabira, estabelece normas de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.", da seguinte forma:

I - o § 1º do seu art. 55 passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º Optando pela remuneração de seu cargo efetivo, o servidor terá direito à percepção de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo que ocupa em caráter efetivo ou do cargo em comissão por ele ocupado, conforme opção do mesmo, ficando estabelecido que a sua percepção somente se dará enquanto perdurar o comissionamento, vedado o apostilamento sobre esta gratificação, devendo o mesmo ocorrer conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira.";

II - fica modificada a redação do seu art. 79, que passa a ser:

"Art. 79. Ficam revogadas as Leis Municipais nºs 2.969, de 28 de outubro de 1993 (que "Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itabira."); 3.029 e 3.030, de 1994; 3.136, 3.156 e 3.193, de 1995; 3.309, de 1996; 3.648, de 2001; 3.679 e 3.681, de 2002; 3.722, de 2002, alterada pela Lei nº 3.746, de 2002; 3.798, de 2003; 3.809, 3.819 e 3.820, de 2004; 3.874, 3.884 e 3.918, de 2005; 3.932, de 2005, alterada pela Lei nº 3.947, de 2006; 3.943, 4.003 e 4.023, de 2006; e 4.057, de 2007.";

III - seu art. 80 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. Ficam alteradas, na forma desta Lei, as Leis Municipais nºs 3.209, de 31 de agosto de 1995; 3.276, de 10 de abril de 1996; 3.355, de 24 de março de 1997; 3.680, de 11 de janeiro de 2002; 3.725, de 4 de julho de 2002; e 3.886, de 21 de junho de 2005.";

[Handwritten signature]

Diário de Itabira

sábado 10 de novembro de 2007

LEI Nº 4.117, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2007.

Altera a Lei nº 4.061, de 2007.

A Câmara Municipal de Itabira, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica modificada a Lei Municipal nº 4.061, de 4 de maio de 2007, que "Dispõe sobre a estruturação do Plano de Cargos e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Itabira, estabelece normas de enquadramento, institui novas tabelas de vencimentos e dá outras providências.", da seguinte forma:

I - o § 1º do seu art. 55 passará a ter a seguinte redação:

"§ 1º Optando pela remuneração de seu cargo efetivo, o servidor terá direito à percepção de 30% (trinta por cento) do valor do vencimento do cargo que ocupa em caráter efetivo ou do cargo em comissão por ele ocupado, conforme opção do mesmo, ficando estabelecido que a sua percepção somente se dará enquanto perdurar o comissionamento, vedado o aposentamento sobre esta gratificação, devendo o mesmo ocorrer conforme previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Itabira.";

II - fica modificada a redação do seu art. 79, que passa a ser:

"Art. 79. Ficam revogadas as Leis Municipais nos 2.969, de 28 de outubro de 1993 (que "Institui o Plano de Carreira, Vencimentos e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Itabira."); 3.029 e 3.030, de 1994; 3.136, 3.156 e 3.193, de 1995; 3.309, de 1996; 3.648, de 2001; 3.679 e 3.681, de 2002; 3.722, de 2002, alterada pela Lei nº 3.746, de 2002; 3.798, de 2003; 3.809, 3.819 e 3.820, de 2004; 3.874, 3.884 e 3.918, de 2005; 3.932, de 2005, alterada pela Lei nº 3.947, de 2006; 3.943, 4.003 e 4.023, de 2006; e 4.057, de 2007.";

III - seu art. 80 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 80. Ficam alteradas, na forma desta Lei, as Leis Municipais nos 3.209, de 31 de agosto de 1995; 3.276, de 10 de abril de 1996; 3.355, de 24 de março de 1997; 3.680, de 11 de janeiro de 2002; 3.725, de 4 de julho de 2002; e 3.886, de 21 de junho de 2005.".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Itabira, 5 de novembro de 2007.

156º Ano da Emancipação Política do Município

"Ano Municipal Maestro Sívério Faustino"

(a) João Izael Querino Coelho

Prefeito Municipal

(a) Cândida Izabel de Campos Moraes

Chefe de Gabinete



Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 2007.

Prefeitura Municipal de Itabira, 5 de novembro de 2007.

*159º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal Maestro Silvério Faustino"*


**JOÃO IZAEL QUERINO COELHO
PREFEITO MUNICIPAL**


**CÂNDIDA IZABEL DE CAMPOS MORAES
CHEFE DE GABINETE**



Assinaturas








